



CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

C Ó P I A

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/68

(Fixa o subsídio e a verba de representação do Prefeito deste Município).

EURIDES LOURENÇO OTTOBONI, Presidente da Câmara Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - A partir de 1º de fevereiro de 1969, os vencimentos mensais do Prefeito Municipal ficam fixados de conformidade com a seguinte tabela:

Para o exercício de 1969-NCr\$-4.200,00-anual
Mensal NCr\$-350,00-

Artigo 2º - A verba mensal de representação fica fixada em 40% (quarenta por cento) dos vencimentos mensais - entrando em vigor a partir de fevereiro de 1969.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução dos artigos anteriores, no exercício de 1969, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo autorizado a suplementá-las por decreto, nas importâncias necessárias, abrindo créditos adicionais na conformidade do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único - Nos exercícios subsequentes serão fixados anualmente os subsídios e a verba de representação, e os recursos necessários constarão obrigatoriamente das respectivas leis orçamentárias.

Artigo 4º - Este Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 1969.

As. Eurides Lourenço Ottoboni

PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

As. Wilson Moda
1º SECRETÁRIO